



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – Processo nº028/2025

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – PROCESSO Nº028/2025**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 365 BUSINESS OPEN PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS.**

**Os serviços/produtos deverão ser de boa qualidade**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17 DE FEVEREIRO DE 2.025 DAS 8:00 HORAS**

**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 DE FEVEREIRO DE 2.025 ATÉ AS 08:00 HORAS**

**DATA DA DISPUTA: 20 DE FEVEREIRO DE 2.025**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: ÀS 09 HORAS.**

**HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: ÀS 15 HORAS**

**LOCAL: [www.bll.compras.com](http://www.bll.compras.com)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**OBSERVAÇÃO:** Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

A Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a **DISPENSA ELETRÔNICA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), denominado **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – objetivando **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 365 BUSINESS OPEN**, conforme solicitação das **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica n° 009/2025 – Processo n°028/2025

## **DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**Endereço:** Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP

**Condutora:** Eliana Almeida

**E-mail:** licitacao@avare.sp.gov.br

**Fone/Fax:** (14) 3711-2508.

## **Compõem este Edital os seguintes anexos:**

<b>ANEXO 01</b>	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
<b>ANEXO 02</b>	FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO 03</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
<b>ANEXO 04</b>	MINUTA DO CONTRATO
<b>ANEXO 05</b>	MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA

## **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1. AQUISIÇÃO DE LICENÇAS SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 365 BUSINESS OPEN PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS.**

**1.2.** O valor estimado global é de **R\$ 20.447,20 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) – (este é o valor que irá para lances).**

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação no presente, se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**2.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

**2.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.4.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na Plataforma BLL Compras, para acesso ao sistema e operacionalização.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – Processo nº028/2025

### **2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**2.4.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.4.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.4.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.4.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.4.4.1.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.4.4.2.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.4.4.3.** Sociedades cooperativas.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – Processo nº028/2025

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através de preenchimento, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência/ folheto descritivo e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e/ou executar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.6.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.7.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.8.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.9.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**3.10.** Valor global, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

### **4. DA FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir das 9 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – Processo nº028/2025

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – Processo nº028/2025

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.2.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.2.5.** O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preço, com os valores adequados à proposta vencedora.

**5.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**5.4.1.** Contiver vícios insanáveis;

**5.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.5.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto;

**5.5.2.** Quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.5.3.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica n° 009/2025 – Processo n°028/2025

**5.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, deverão ser inseridos na Plataforma BLL, antes da fase de disputa, sendo analisados pelo Conductor, os documentos do mais bem classificado, após a fase de disputa de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites dos órgãos de controle externo – Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**6.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.4.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – Processo nº028/2025

**6.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.8.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.





# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – Processo nº028/2025

**7.4.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7.6.** No ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

## **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – Processo nº028/2025

**8.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 8.1.2 a 8.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – Processo nº028/2025

**8.7.** Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

**8.8.** O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no site do município da Estância Turística de Avaré, bem como no sítio da plataforma da BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e;

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos **subitens 9.2.1 e 9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – Processo nº028/2025**

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**Estância Turística de Avaré, 13 de fevereiro de 2025.**

**JOSÉ DOS SANTOS CALLADO NETO**

**Secretário Municipal de Planejamento e Obras da Estância Turística de Avaré**

**ITAMAR DE ARAÚJO**

**Secretário Municipal da Fazenda da Estância  
Turística de Avaré**

**ROGÉRIO BATTISTETTI MARTINS RODRIGUES**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos da  
Estância Turística de Avaré**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – Processo nº028/2025

## **ANEXO 01 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO**

**OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS CUJOS CAMPOS NÃO CONSTEM NA PLATAFORMA, DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS”.**

### **1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).

**2.4.** Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

**2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – Processo nº028/2025

**2.6.** Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

**2.7.** Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

**2.8.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**2.8.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**2.9.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei;

## **3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Declaração de que a empresa é especializada em serviços e soluções de licença de softwares da Microsoft.

## **5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

**5.1.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

– Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

– Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

– Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – Processo nº028/2025

– Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

– Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**OBSERVAÇÃO:** As documentações solicitadas nos **itens 4 e 5**, supracitadas, deverão ser inseridas no campo **“OUTROS DOCUMENTOS”**. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo vencedor ainda na sessão pública, conforme solicitação e prazo estipulado pelo(a) Conductor(a) do Processo.

### **6) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

**6.2.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 6.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 08, deste Aviso, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação os demais fornecedores, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com este aviso de dispensa, para celebração da Ata de Registro/Contrato.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – Processo nº028/2025

### **ANEXO 02 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 365 BUSINESS OPEN PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS.**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Un</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Un.</b>	<b>Valor Total</b>
01	40	UN	<p>Licenças software Microsoft Office 365 Business Open, com atualização pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>Cada licença do Microsoft deve conter as versões mais recentes.</p> <p>A licença da Microsoft Office 365 Business deve conter as aplicações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Microsoft Word;</li><li>• Microsoft Excel;</li><li>• Microsoft Access;</li><li>• Microsoft Power Point;</li><li>• Microsoft Outlook;</li><li>• Microsoft One Note;</li><li>• Microsoft Publisher;</li><li>• Armazenamento do Onedrive;</li></ul> <p><b>10 UN:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;</p> <p><b>25 UN :</b> Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;</p> <p><b>05 UN:</b> Secretaria Municipal da Fazenda;</p>	R\$ 511,18	R\$ 20.447,20
<b>Valor Total R\$ 20.447,20 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).</b>					

**CUSTO ESTIMADO TOTAL: R\$ 20.447,20 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).**

**DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Declaração de que a empresa é especializada em serviços e soluções de licença de softwares da Microsoft.

**DA VIGÊNCIA :** 12(doze) meses.

**DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:** Garantia de 01(um) ano a contar da data de ativação das licenças.





## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – Processo nº028/2025

**DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:** Prazo para entrega do produto deverá ser em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de forma única.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Deverá ser pago em uma única vez em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**LOCAL DE ENTREGA:** As licenças deverão ser vinculadas ao portal de administração da Microsoft, sendo de responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação a atribuição de licenças aos usuários. Em caso de dúvidas, deverão ser enviadas para o e-mail do Departamento de TI: [ti@avare.sp.gov.br](mailto:ti@avare.sp.gov.br)

**DA GESTÃO DO CONTRATO:** Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, José dos Santos Calaldo Neto; Secretaria Municipal da Fazenda, Itamar de Araújo; e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Rogério Battistetti Martins Rodrigues.

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Anderson Rui do Amaral, CPF nº 317.071.128-86, Agente Administrativo do Departamento de Tecnologia da Informação, e-mail: [anderson.amaral@avare.sp.gov.br](mailto:anderson.amaral@avare.sp.gov.br)

**FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS

### **FICHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Ficha nº 2240 – Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.
- Ficha nº 082 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.
- Ficha nº 1880 – Secretaria Municipal da Fazenda.

### **JUSTIFICATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS :**

Tal solicitação se faz necessária para atender os serviços administrativos dessa Secretaria e os serviços realizados pelos engenheiros e arquitetos para dar andamento nos trabalhos referentes a obras públicas, além de que os documentos com macros, não são abertos corretamente em outras suítes de aplicativo.

### **JUSTIFICATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:**

A aquisição do software Microsoft Office 365 Business Open visa aumentar a produtividade dos servidores municipais, oferecendo um ambiente de trabalho seguro e compatível com os padrões de uso em órgãos públicos. O software facilita o compartilhamento de informações e atende às necessidades de segurança, que são essenciais para o manuseio de dados sigilosos. O aumento no número de licenças atende ao crescimento do quadro de funcionários e às demandas de trabalho da Procuradoria.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica n° 009/2025 – Processo n°028/2025

### **EMBASAMENTOS LEGAIS:**

Considerando o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos. Considerando os artigos 17 e 49 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo processo de contratação certifica que não realizou e não pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal para a realização de dispensa de licitação em razão do valor, bem como certifica que não houve fracionamento de despesas. Considerando os artigos 6º, LVIII da Lei nº 14.133/2021; artigo 2º da Lei nº 10.192/2001 e a Lei nº 12.744/2012, os índices de reajuste utilizados na prorrogação serão o IGPM e o IPCA, sendo considerado aquele que apresentar maior vantajosidade à municipalidade.

### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Esta contratação visa otimizar os recursos tecnológicos e garantir que a Procuradoria Geral do Município de Avaré disponha de uma infraestrutura de software adequada para o desempenho de suas funções. As licenças do Microsoft Office 365 proporcionarão um ambiente de trabalho integrado e seguro, necessário para lidar com informações sensíveis e para atender às demandas de produtividade e acessibilidade dos servidores municipais.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – Processo nº028/2025

## **ANEXO 03 – DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**Local e Data**

**(Responsável legal e assinatura)**



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – Processo nº028/2025

## **ANEXO 04 – DA MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE AVARÉ E A \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes nº. 1.169, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Obras, o senhor **JOSÉ DOS SANTOS CALLADO NETO**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade RG nº10.154.413 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº835.263.668-53, Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, o senhor **ROGÉRIO BATTISTETTI MARTINS RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12803004 e inscrito no CPF/MF sob nº 089.560.028-51, pelo Secretário Municipal da Fazenda, o senhor **ITAMAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº10.418.720-7 e inscrito no CPF sob nº021.090.538-79, todos residentes e domiciliados na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei nº 14.133/01 de abril de 2021 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Nos termos da **Dispensa de Licitação nº 009/2025 – Processo nº 028/2025**, fica a empresa \_\_\_\_\_, responsável pelo fornecimento de **LICENÇAS MICROSOFT OFFICE 365 BUSINESS OPEN COM DIREITO A ATUALIZAÇÃO PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme descrito abaixo:**

### **TERMOS DE REFERÊNCIAS N°00237, N°00331,N°00213/2025**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – Processo nº028/2025

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Un.	Valor Total
01	40	UN	<p>Licenças software Microsoft Office 365 Business Open, com atualização pelo período de 12 (doze) meses.</p> <p>Cada licença do Microsoft deve conter as versões mais recentes.</p> <p>A licença da Microsoft Office 365 Business deve conter as aplicações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Microsoft Word;</li><li>• Microsoft Excel;</li><li>• Microsoft Access;</li><li>• Microsoft Power Point;</li><li>• Microsoft Outlook;</li><li>• Microsoft One Note;</li><li>• Microsoft Publisher;</li><li>• Armazenamento do Onedrive;</li></ul> <p><b>10 UN:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;</p> <p><b>25 UN :</b> Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;</p> <p><b>05 UN:</b> Secretaria Municipal da Fazenda;</p>	R\$	R\$
<b>Valor Total R\$ _____,____ (_____).</b>					

### 1.2. JUSTIFICATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS :

Tal solicitação se faz necessária para atender os serviços administrativos dessa Secretaria e os serviços realizados pelos engenheiros e arquitetos para dar andamento nos trabalhos referentes a obras públicas, além de que os documentos com macros, não são abertos corretamente em outras suítes de aplicativo.

### 1.3. JUSTIFICATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

A aquisição do software Microsoft Office 365 Business Open visa aumentar a produtividade dos servidores municipais, oferecendo um ambiente de trabalho seguro e compatível com os padrões de uso em órgãos públicos. O software facilita o compartilhamento de informações e atende às necessidades de segurança, que são essenciais para o manuseio de dados sigilosos. O aumento no número de licenças atende ao crescimento do quadro de funcionários e às demandas de trabalho da Procuradoria.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – Processo nº028/2025

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com o pagamento do referido objeto está previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

**24.01.00.3.3.90.39.00.04.129.7001.2324.1880 – Secretaria Municipal da Fazenda;**

**38.01.02.3.3.90.39.00.03.062.8012.2610.82 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;**

**37.01.01.3.3.90.39.00.15.122.7001.2625.2240 – Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser realizado em uma única vez em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **Referente à Dispensa de Eletrônica nº 009/2025 – Processo nº 028/2025 – Contrato nº \_\_\_/2025.**

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** Prazo para entrega do produto deverá ser em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de forma única.

**5.2.** As licenças deverão ser vinculadas ao portal de administração da Microsoft, sendo de responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação a atribuição de licenças aos usuários. Em caso de dúvidas, deverão ser enviadas para o e-mail do Departamento de TI: [ti@avare.sp.gov.br](mailto:ti@avare.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO CONTRATADA**

**6.1.** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**6.2.** Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

**6.3.** A Contratada deverá apresentar declaração de que a Empresa é especializada em Serviços e Soluções de Licenças de Softwares da Microsoft.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses.**

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – Processo nº028/2025

- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos **subitens 8.1.1 a 8.1.12**;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica n° 009/2025 – Processo n°028/2025

**8.1.2 a 8.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 8.1.8 a 8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei n° 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

**8.8.** O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.





## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica n° 009/2025 – Processo n°028/2025

**8.10.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **CLÁUSULA NONA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO**

Em vez de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 138 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

**10.2.** Em ano eleitoral, fica, desde já estabelecido que a presente ata de registro de preços ou contrato poderá ser rescindida(o) unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro, considerando tratar-se do último ano de mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência da responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da **Dispensa n°009/2025 – Processo n°028/2025** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

Dos pagamentos devidos à empresa **CONTRATADA**, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à **CONTRATADA** o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei n° 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – Processo nº028/2025

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**15.1.** O responsável pela gestão deste contrato será o Secretário Municipal de Planejamento e Obras, senhor José dos Santos Callado Neto; o Secretário Municipal da Fazenda, o senhor Itamar de Araújo; e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, o senhor Rogério Battistetti Martins Rodrigues, solicitantes do objeto referente a esta Dispensa Eletrônica.

**15.2.** O responsável pela fiscalização deste Contrato será o senhor Anderson Rui do Amaral – Agente Administrativo – CPF: 317.071.128.86

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.**

**16.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**16.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**16.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**16.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o **CONTRATANTE**, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**16.5.** A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

**16.6.** A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – Processo nº028/2025

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim acompanhado de duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.025.

**JOSÉ DOS SANTOS CALLADO NETO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**CONTRATANTE**

**ITAMAR DE ARAÚJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**CONTRATANTE**

**ROGÉRIO BATTISTETTI MARTINS**  
**RODRIGUES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS**  
**JURÍDICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**  
**AVARÉ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – Processo nº028/2025

## ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

**Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N°009/2025** – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para de Licenças Software Microsoft Office 365 Business Open para atender a Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento e Obras e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Conforme Anexo 02, que integra o instrumento convocatório da dispensa eletrônica em epígrafe.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 365 BUSINESS OPEN PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS.**

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Qty	Un	Descrição	Valor Un.	Valor Total
01	40	UN	Licenças software Microsoft Office 365 Business Open, com atualização pelo período de 12 (doze) meses. Cada licença do Microsoft deve conter as versões mais recentes. A licença da Microsoft Office 365 Business deve conter as aplicações: <ul style="list-style-type: none"><li>• Microsoft Word;</li><li>• Microsoft Excel;</li><li>• Microsoft Access;</li><li>• Microsoft Power Point;</li><li>• Microsoft Outlook;</li><li>• Microsoft One Note;</li><li>• Microsoft Publisher;</li><li>• Armazenamento do Onedrive;</li></ul> <b>10 UN:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Obras; <b>25 UN :</b> Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos; <b>05 UN:</b> Secretaria Municipal da Fazenda;	R\$	R\$
<b>Valor Total R\$ _____, ____ (_____).</b>					



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Dispensa Eletrônica n° 009/2025 – Processo n°028/2025

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação

Dos Prazos: conforme Anexo 02.

## **1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: (DADOS OBRIGATÓRIOS)**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL/TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

**REPRESENTANTE** (Responsável pela assinatura do contrato)

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL/TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

## **2.CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1 -** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa eletrônica.

**Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 02 do Edital.**

**Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.**

**Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.**

**2.2 -** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

**Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da empresa.**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 00330/25

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);

Considerando o Art 7º, §2º da "Instrução Normativa nº 40", de 22 de maio de 2020, que trata da obrigatoriedade dos elementos componentes do Estudo Técnico Preliminar ( I, IV, V, VI, VII, IX E XIII na referida Normativa);

Considerando o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos;

Considerando os artigos 17 e 49 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo processo de contratação certifica que não realizou e não pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal para a realização de dispensa de licitação em razão do valor, bem como certifica que não houve fracionamento de despesas;

Considerando os artigos 6º, LVIII da Lei nº 14.133/2021; artigo 2º da Lei nº 10.192/2021 e a Lei nº 12.744/2012, os índices de reajuste utilizados na prorrogação serão o IGPM e o IPCA, sendo considerado aquele que apresentar maior vantajosidade à municipalidade.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item: Licença de Software Microsoft Office 365 Business Open

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I):

A contratação de licenças de software Microsoft Office 365 Business Open é essencial para a Procuradoria Geral do Município, pois permite o acesso a uma suíte de produtividade altamente eficiente, abrangendo aplicativos amplamente reconhecidos no mercado. Atualmente, a Procuradoria dispõe de licenças vigentes até 26/02/2025, razão pela qual se faz necessária a nova aquisição, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades institucionais. A contratação dessas licenças visa evitar a interrupção do uso das ferramentas de trabalho, fundamentais para a tramitação de documentos oficiais e comunicação interna segura.

2 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução (inciso IV):

Para atendimento da demanda, faz-se necessário o fornecimento de licenças válidas para os aplicativos:

- Microsoft Word
- Microsoft Excel
- OneDrive
- Microsoft PowerPoint
- Microsoft Visio

O licenciamento deve ser realizado pelo prazo de 12 (doze) meses, com acesso total aos aplicativos durante o período, para 25 (vinte e cinco) usuários.

3 - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com as contratações, de modo a possibilitar a economia de escala (inciso V):

Quantidade necessária: 25 (vinte e cinco) licenças.

A quantidade foi definida com base na atual demanda e na previsão de uso futuro, considerando o aumento no quadro de funcionários. A aquisição da licença é projetada para cobrir o total de servidores que necessitarão das ferramentas do Office 365.

4 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI):

Valor Unitário: R\$ 502,66  
Valor Global: R\$ 12.566,50

A cotação foi obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e está anexada ao documento para consulta e



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 00330/25

verificação.

5 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (inciso VII):

O pagamento será feito em uma única vez, por tratar-se de objeto único.

6 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento (inciso IX).

( ) Sim

(X) Não, justifique: A Prefeitura da Estância Turística de Avaré ainda não possui Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025.

7 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

(X) não aplica

( ) aplica, justifique:

9- Dados do Fiscal acompanhado da portaria de nomeação.

Nome: Anderson Rui do Amaral  
Cargo: Assistente Técnico do Departamento de Tecnologia da Informação  
Matrícula: 4275  
CPF: 317.071.128-86  
E-mail: anderson.amaral@avare.sp.gov.br  
Portaria nº: 02

10 - Centro de Custo e Ficha Orçamentária

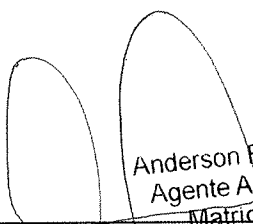
Centro de Custo nº: 10  
Ficha Orçamentária nº: 082

11 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (inciso XIII);


Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta aquisição encontra-se:

(X) Viável

( ) Inviável

  
Anderson Rui do Amaral  
Agente Administrativo  
Matrícula 4275

Assinatura do fiscal técnico/  
Responsável pela elaboração do ETP

  
Ana Claudia Curioni Vilem  
Procuradora Geral  
do Município

Assinatura do(a) secretário(a)

  
Matheus Tunuchi Gobeth  
Agente Administrativo

Assinatura do(a) emissor(a)

Matrícula: 10049  
Procuradoria Geral do Município



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 00362/25

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;  
Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);  
Considerando o Art 7º, §2º da “Instrução Normativa nº 40”, de 22 de maio de 2020, que trata da obrigatoriedade dos elementos componentes do Estudo Técnico Preliminar ( I, IV, V, VI, VII, IX E XIII na referida Normativa);  
Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I):

Trata-se de estudo técnico preliminar referente a contratação de empresas para licenciamento do Microsoft Office 365 Business para a Secretaria de Planejamento e Obras.

A Secretaria utiliza diversas soluções da Microsoft, que incluem ferramentas de produtividade, escritório, diagramação e outros recursos, para a consecução de suas atividades. Essas soluções incluem ferramentas para a criação de documentos, planilhas, apresentações institucionais, armazenamento e processamento em nuvem, além de outras soluções de tratamento e visualização de dados.

O presente estudo visa a nova contratação pra manter o fornecimento das ferramentas e produtos atualmente em uso, adequar os quantitativos às necessidades atuais e futuras da unidade e otimizar o uso de recursos integrados dos serviços e produtos atualmente contratados.

2 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução (inciso IV):

Para atendimento da demanda, faz-se necessário o fornecimento de licenças válidas para os aplicativos:

Microsoft Word  
Microsoft Excel  
OneDrive  
Microsoft PowerPoint  
Microsoft Visio

O licenciamento deve ser realizado pelo prazo de 12 (doze) meses, com acesso total aos aplicativos durante o período, para 10 usuários.

3 - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com as contratações, de modo a possibilitar a economia de escala (inciso V):  
Para continuidade e melhoria da realização dos serviços da Secretaria de Planejamento e Obras, faz-se necessária o licenciamento de 10 licenças.

4 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI):

Quantidade: 10  
Valor Unitário: R\$ 565,74  
Valor Total: R\$ 5.657,40

5 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (inciso VII):  
Por tratar-se de objeto único, não se aplica.

6 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento (inciso IX).  
Trata-se da contratação de suite de aplicativos necessários para a manutenção das atividades da unidade, sendo previamente autorizado pela autoridade competente.

8 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;  
Não se aplica

9 - Dados do Fiscal acompanhado da portaria de nomeação.  
Anderson Rui do Amaral, Assistente Técnico do Departamento de Tecnologia da Informação, CPF 317.071.128-86.

10 - Centro de Custo e Ficha Orçamentária  
Centro de Custo: 1521  
Ficha: 2240

11 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (inciso XIII);  
Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, e, levando-se em consideração a necessidade de garantir a manutenção de equipamentos e o atendimento à população, declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação/aquisição encontra-se VIÁVEL.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 00362/25

Avaré, 17 de janeiro de 2025.

Anderson Rui do Amaral  
Agente Administrativo

Assinatura do Fiscal *Marcos 4275*

Assinatura do(a) Secretário(a)

*José dos Santos Callado Neto*  
Secretário Municipal de  
Planejamento e Obras

*Marina*  
Assinatura do Emissor



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 00213/25

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

1 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público: Renovação necessária para atendimento das demandas inerentes ao Departamento de Contabilidade

Descrição: Licenças de Uso de Software Microsoft Office 365 Business Open com direito de atualização pelo período de 12 (doze) meses

Quantidade: 05 (cinco)

Valor Unitário: a definir mediante três cotações

Valor Total: a definir mediante três cotações

2 - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

( ) não aplica

(X) aplica, justifique:

Considerando as demandas inerentes ao Departamento de Contabilidade e as atribuições de seus Servidores

3 - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;

(X) não aplica

( ) aplica, justifique:

4 - Descrição da solução como um todo;

Continuidade dos acessos aos software para evitar prejuízos à Administração Municipal.

5 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

Aquisição de item na forma única e unitária, considerando suas especificidades e direcionamento para utilização

6 - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

(X) não aplica

( ) aplica, justifique:

7 - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento;

Em que pese a Prefeitura da Estância Turística de Avaré não possuir Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, trata-se da contratação de suíte de aplicativos necessários para a manutenção das atividades do Departamento.

8 - Resultados pretendidos;

( ) não aplica

(X) aplica, justifique:

Atender devidamente as demandas da Municipalidade no cumprimento de prazos e legislações vigentes.

9 - Providências a serem adotadas;

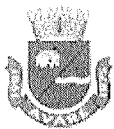
(X) não aplica

( ) aplica, justifique:

10- Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;

(X) não aplica

( ) aplica, justifique:



---

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 00213/25

11 - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se VIÁVEL

Avaré, 06 de janeiro de 2.025

Itamar de Araújo  
Secretário Municipal da Fazenda

**ITAMAR DE ARAUJO**  
Secretário Municipal da Fazenda

Anderson RUI do Amaral  
Agente Administrativo  
Matricula 4275